



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Torna de utilidade pública o “Caixa Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o “Caixa Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco”, constituída no dia 02 de junho de 1997, é uma Associação e uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN, Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 01.876.057/0001-11 e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis foi protocolada no livro 1, Prot. 1558, protocolo em 20/03/2024, Averbação nº 1061, livro A-48, fls. 133/136, a ata de posse da Associação acima citada, com Sede neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as)

Submeto à superior deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei que Torna de utilidade pública o “Caixa Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, e dá outras providências”.

A associação tem os objetivos voltados para o estudo, de defesa de direitos sociais, organizações ligadas a cultura e arte e demais formas.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTATUTO

CAIXA ESCOLAR
UNIDADE EXECUTORA

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
UNIDADE ESCOLAR

Seção I

Da Constituição

Art. 1º - A Unidade Executora, doravante denominada Caixa Escolar, fundada em 22 / 05 / 97 na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada junto à referida unidade escolar sede e foro no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

Da finalidade

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre os pais, alunos e professores promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º - constituem finalidade específica da Unidade Executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerente à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédio da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos proveniente de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º - A Unidade Executora compõe-se de:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

CARLSON G. DO CARVALHO
20/05/2000
2405 / RN = 2405

Art. 5º - A assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º - Cabe à Assembléia Geral:

- I - fundar a Unidade Executora;
- II - eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III - discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á a convocação por comunicação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as seções ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as seções extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovada pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus sócios presentes.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembléias gerais serão aprovadas por metade mais um dos seus sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.

Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Unidade Executora, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previsto neste Estatuto;
- b) alterar o nome da Unidade Executora, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;
- d) alterar o Estatuto;
- e) destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art 9º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

CARLSON DE ALMEIDA CORREIA GOMES
Advogado
OAB/RN - 2405

III - Conselheiros

§ 1º - A presidência é exercida pelo diretor(a) da unidade escolar.

§ 2º - O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar. OK

§ 3º - Os conselheiros totalizam-se em números de 7 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor).

Art. 10 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

I - apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III - revisar os balancetes de receitas e despesas apresentados nas reuniões pela Diretoria emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai ou responsável;

IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V - determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;

VI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovado por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 - A diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora

Parágrafo único - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para o mandato de 2 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 12 - A Diretoria terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário;

IV - tesoureiro.

Parágrafo único - na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para sua ocupação:

a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno;

b) Vice-presidente: pai ou professor;

c) Secretário: pai, professor ou secretário escolar

d) Tesoureiro: pai ou professor

Art. 13 - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 - Compete a Diretoria:

I - elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;

II - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora;

CARLSON GERAL
COM

IV - em caso de convênios, enviar a Secretaria Municipal de Educação (SME), trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;

V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;

VI - decidir os casos omissos;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II - representar a entidade em juízo e fora dele;

III - administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV - ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI - exercer as demais atribuições prevista neste Estatuto ou que venham a ser exercidas

pela Diretoria;

VII - administrar a Unidade Executora e as suas finalidades;

VIII - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 - Compete ao Vice-presidente:

I - auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II - assumir as funções do Presidente quando este estiver impedidos de exercê-las.

Art. 19 - Compete ao Secretário:

I - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações e etc;

II - ler as atas em reuniões e assembleias;

III - assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;

IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V - conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II - assinar juntamente com o Presidente os cheques, recibos e balancetes;

III - prestar contas, no mínimo em cada três meses, a Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV - manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo 4 (quatro) pais e 2 (dois) professores.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após eleição da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

CARLSON GERALDO
19/05/2015



Geral.

II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III - solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV - apontar a Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora;

V - convocar a Assembléia Geral Ordinária se o Presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 - O Mandato do Conselho Fiscal terá 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

CAPÍTULO III

Dos Sócios - Direitos e deveres

Seção I

Dos sócios

Art. 24 - O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número limitado de sócios e composto de:

I - sócios efetivos;

II - Sócios colaboradores.

§ 1º - São considerados sócios efetivos:

a) diretor;

b) vice-diretor;

c) professores;

d) pais/responsáveis;

e) alunos maiores

§ 2º - São considerados sócios colaboradores:

a) pessoal técnico-administrativo;

b) ex-diretores do estabelecimento do ensino;

c) pais/responsáveis de ex-alunos;

d) ex-alunos maiores;

e) ex-professores;

f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 25 - Constituem direitos dos sócios:

I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora;

II - participar das atividades associativas;

III - votar e ser votado;

IV - solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- Art. 26 - Conhecer o Estatuto da Unidade Executora;
- II - participar de reuniões e assembleias para quais forem convocados;
- III - cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora.
- IV - colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das Reuniões

Art. 27 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

CAPÍTULO V

Seção I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 28 - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer de imediato ou no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 - Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de dois anos, permitindo a reeleição por uma única vez.

Art. 31 - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da Unidade Executora, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único - O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará a posse ao Presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 33 - Os meios e recursos para atender os objetivos da Unidade Executora serão obtidos mediante:

CARLSON GERARDO CORREIA GOMES
DIRETOR GERAL
OAB/RN - 2405

Edson

- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

Art. 34 - Os recursos financeiros da Unidade Executora serão depositados em conta a ser mantida no Banco do Brasil S/A, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Seção II

Da Aplicação

Art. 35 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora.

CAPÍTULO VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 37 - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 - Quando as atividades da Unidade Executora contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto o ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional da unidade escolar esteja sob sua jurisdição.

§ 2º - A intervenção será determinada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante resolução.

Seção II

Da Dissolução

Art. 39 - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência do ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso de desativação da Unidade Executora, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita



CARLOS GERARDO COP. 1981/82

patrimônio, respeitando os compromissos existentes, será recolhido pela Secretaria Municipal de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Os sócios não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41 - São sócios fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 42 - A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 - É vedada a Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

Art. 44 - A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembléia.

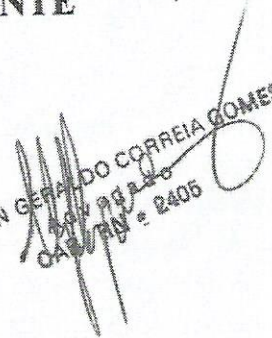
Art. 45 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 46 - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos.

Currais Novos, 22 de Maio de 1997.

Expedita Maria de Souza Rocha

PRESIDENTE


CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
OAB/RN - 2405

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Registro de Títulos e Documentos
Pça. Des. Tomaz Salustiano, 30 - 1º andar
Fone: 084-431-1155 Fax: 084-431-1156

APRESENTADO para registro, apontado sob o nº
1.536, do livro 253, fls. 76
REGISTRADO sob o nº 253, fls. 76
Currais Novos-RN, de 10 de 1999
João Francisco de Oliveira
CPF 452.1925
Substituto

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua João Alfredo, 360 - Centro
Tele-Fax: 084-431-1244

APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº
1.536, do livro 253, fls. 56
REGISTRADO sob o nº 253, fls. 56
O QUE CERTIFICO
Currais Novos-RN, de 10 de 1999

João Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.876.057/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1997
NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR DA E. M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE BENTO DE SOUZA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ESCOLAR DA E. M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 01.876.057/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:19 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **A8A2.25E8.A19D.DF48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA ESCOLAR DA E. M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.876.057/0001-11

Certidão nº: 32311645/2025

Expedição: 11/06/2025, às 10:59:27

Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ESCOLAR DA E. M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.876.057/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA UNIDADE
EXECUTORA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Ao primeiro dia do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Currais Novos/RN, na rua José Bento de Souza, 241, bairro Santa Maria Gorete, reuniram-se em Assembleia Geral, os professores e funcionários da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, com o objetivo de eleger e dar posse aos membros da Diretoria dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, da Caixa Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, cujo mandato anterior foi encerrado no final do ano de 2023, bem como os respectivos suplentes da referida Unidade Executora, tudo conforme o edital publicado e afixado no quadro de avisos da instituição. É mister destacar que os representantes de pais, para composição dos referidos conselhos, foram escolhidos em eleição realizada na reunião de pais e mestres que aconteceu no dia 21 de fevereiro de 2024. Assumi a presidência dos trabalhos, a Diretora da escola, a senhora Maria Elaine Pinheiro Galvão designou Lucineide de Araújo Silva como secretária desta reunião. A presidente fez uma breve explanação sobre o que é, por quem é composto e a função dos referidos conselhos. Em seguida, declarou aberto o processo de escolha pelos presentes, por aclamação, para os cargos de Diretoria, membros titulares do Conselho Fiscal e Deliberativo, assim como, dos seus respectivos suplentes da Unidade Executora da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, para o período de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2026. Ficando, assim, constituída a nova diretoria desta Unidade Executora.

Diretoria: Presidente da Unidade Executora: Maria Elaine Pereira Galvão, brasileira, professora, RG. 1.438.109 e inscrita no CPF sob o nº 020.983.704-74, residente e domiciliada na rua Candido Mendes, nº 60, Centro, Currais Novos/RN.

Vice-Presidente: Valéria Kelly de Medeiros Costa, brasileira, professora, RG. 1.871.659 e inscrita no CPF sob o nº 041.592.894-01, residente e domiciliada na rua José Antônio da Cruz, nº 22, Radir Pereira, Currais Novos/RN.

Tesoureiro: Jucileide de Melo, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG. 1.584.292 e inscrita no CPF sob o nº 870.123.914-72, residente e domiciliada à Av. Getúlio Vargas, nº 342, bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN.

Secretário(a): Lucineide de Araújo Silva, brasileira, professora, RG. 1.620.592 e inscrita no CPF sob o nº 041.041.994-00, residente e domiciliada à Avenida Dr. José Américo, 621, Maynard, Caicó/RN.

Conselho Fiscal:

Representante de professores (titular): Paula Cristina do Nascimento Silva, brasileira, professora, RG. 1.797.829 e inscrita no CPF, sob o nº 010.546.464-30, residente e domiciliada à rua Antônio Leite Ramalho, nº 22, bairro JK, Currais Novos/RN

Suplente: Cleide Maria de Melo, brasileira, professora, RG. 1.202.213 e inscrita no CPF, sob o nº 785.286.824-04, residente e domiciliada à rua Vigário Manoel Joaquim, nº 51, bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN.

Representante de pais (titular): Alcioneide de Oliveira Souza, brasileira, auxiliar de desenvolvimento infantil, RG. 002.981.630 e inscrita no CPF sob o nº 016.711.314-36, residente e domiciliada à rua Manoel Bimba, nº 174, bairro José Dantas, Currais Novos/RN.

Suplente: Maria Fabrícia dos Santos, brasileira, do lar, RG. 1.742.100 e inscrita no CPF sob o nº 028.185.094-16, residente e domiciliada à rua Santa Rita, nº 41, bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN.



Representante de funcionários (titular): Severina Palmeira de Almeida Medeiros, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG. 973.872 e inscrita no CPF, sob o nº 947.694-34, residente e domiciliada à rua Rubens Pereira, nº 73, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN.

Suplente: Roberta Dayane Silva de Medeiros, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG. 2.205.936 e inscrita no CPF, sob o nº 058.285.184-02, residente e domiciliada à rua Operário Vicente Neto, nº 100, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN.

Conselho Deliberativo:

Representante de professores (titular): Sueide Kátia Pereira de Araújo, professora, RG. 2.020.125 e inscrita no CPF sob o nº 012.830.794-37, residente e domiciliada à rua Riacho Salgado, nº 158, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos/RN.

Suplente: Jeane Galvão Lopes Silva, professora, RG. 1.411.016 e inscrita no CPF sob o nº 041.014.404-50, residente e domiciliada à rua Albani Salustino, nº 109, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN.

Representante de pais (titular): Sidney Francisco de Araújo, brasileiro, secretário, RG. 826.359 e inscrito no CPF, sob o nº 875.701.064-15, residente e domiciliado à Av. Candido Dantas, nº 1127, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN.

Suplente: Claudiane Irineu de Oliveira, do lar, RG. 002.365.050 e inscrita no CPF sob o nº 058.248.174-05, residente e domiciliada a rua Boa Vista, nº 55, bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN.

Representante de funcionários (titular): Francisco Sales da Silva, vigilante, RG. 1.693.954 e inscrito no CPF sob o nº 031.786.834-96, residente e domiciliado à rua Pedro Luiz de Bulhões, nº 80, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN.

Suplente: Sandra Maria da Penha Teodoro, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG. 1.243.380 e inscrita no CPF, sob o nº 966.431.704-78, residente e domiciliada à rua Naide Galvão, nº 140, Parque Dourado, Currais Novos/RN.

Concluído o processo de escolha, os eleitos foram empossados neste ato. A presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, mandou que se lavrasse esta Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente assinada e datada, por mim, Lucineide de Araújo Silva, secretária da reunião, e demais membros participantes.

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E
POSSE DA UNIDADE EXECUTORA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE
CASTELO BRANCO REALIZADA NO DIA 01/03/2024.

1. Maria Elaine P. Galvão
2. Paulo Antônio do N. Silva
3. Roberta Dayane S. de Medeiros

4. Francisco Sales da Silva
5. Jeane Galvão Lopes Silva
6. Sidney Francisco de Araújo

- | | |
|---|---|
| 7. <u>Suzineide de Araújo Silva</u> | 23. <u>Ingrid Silveira Araújo Silva</u> |
| 8. <u>Edimundo Edilson A. Bente</u> | 24. <u>Edenio Bastos</u> |
| 9. <u>Silvana Firmão Silva</u> | 25. <u>Maurício das vitórias de A. Araújo</u> |
| 10. <u>Maria Eulécia da Costa Ramalho</u> | 26. <u>Stéphane Maria da Souza Tedoro</u> |
| 11. <u>Suzileide de Melo</u> | 27. <u>Fernanda Maria da P. de Medeiros</u> |
| 12. <u>Daniela Amâncio Carneiro</u> | 28. <u>Mariette A. da Silva</u> |
| 13. <u>Adriana Paula de Medeiros</u> | 29. <u>Selma Regina de Almeida</u> |
| 14. <u>Josivânia Borges de Oliveira</u> | 30. _____ |
| 15. <u>Martine de Macedo G. Silva</u> | 31. _____ |
| 16. <u>Thamyelle Karla de Souza</u> | 32. _____ |
| 17. <u>Maria Aparecida da Silva</u> | 33. _____ |
| 18. <u>Suzileide Rita Pereira de Araújo</u> | 34. _____ |
| 19. <u>Marta Adriana S. dos S. Gabriel</u> | 35. _____ |
| 20. <u>Maria Silvana F. dos S. Alves</u> | 36. _____ |
| 21. <u>Solange Maria de Melo Lima</u> | 37. _____ |
| 22. <u>Adriana Paula de Medeiros</u> | 38. _____ |



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COELHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COELHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COELHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escriventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA
UNIDADE EXECUTORA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE
CASTELO BRANCO**, realizado em 1º de março de 2024; apontado no
protocolo em 20/03/2024 no livro 1, nº 1558, fls. 83. ARQUIVADO EM
20/03/2024 – Averbação nº 1061, livro A-48, fls. 133/136. O referido é
verdade dou fé.

Currais Novos, 20 de março de 2024


João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coelho Guimarães
Substituta



Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202400937570005547DJ1
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrj.jus.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua: José Bento de Souza, 241 Bairro: Santa Maria Gorete
Telefone: (84) 3405-2747
Email: esc.castelobranco@gmail.com

Histórico da Escola Municipal Presidente Castelo Branco

A Escola Municipal Presidente Castelo Branco (EMPCB), localizada na Rua José Bento de Souza, nº 241, bairro Santa Maria Gorete, em Currais Novos/RN, foi construída em 1972 e oficialmente reconhecida em 1979 pelo Decreto nº 294. Seu funcionamento foi autorizado pela Portaria nº 980/77 e reconhecido pela Portaria nº 389/82.

Desde sua fundação, a escola tem como missão oferecer uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, atendendo turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Em 2025, a escola conta com 309 alunos matriculados, incluindo 20 estudantes com deficiências ou necessidades educacionais específicas.

A escola se destaca por promover uma gestão democrática e humanizada, alinhada aos princípios de escuta ativa, corresponsabilidade e inovação. Desenvolve projetos educacionais relevantes como "Nas Asas da Leitura", "Semeando Afetos" e "Alinhando Rotas", voltados para o fortalecimento da aprendizagem, da leitura e do desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

Atualmente, a unidade é liderada pelas gestoras:

- Maria Elaine Pinheiro Galvão – Diretora
- Valéria Kelly de Medeiros Costa – Vice-diretora

Ambas foram eleitas para o triênio 2025-2027, conduzindo a escola com foco na qualidade da educação, na valorização docente e na participação efetiva da comunidade escolar.

História da Caixa Escolar da EMPCB

A Caixa Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco foi oficialmente constituída em 18 de abril de 1997, em Assembleia Geral com participação de pais, professores, funcionários e alunos. A ata da reunião registra:

- Aprovação do Estatuto
- Eleição da diretoria e conselhos Fiscal e Deliberativo
- Organização como unidade executora dos recursos públicos destinados à manutenção da escola (PDDE, PNAE, FNDE) .

Atualmente, a Caixa Escolar tem CNPJ ativo (01.876.057/0001-11) e é reconhecida como o braço jurídico e financeiro da escola, sendo monitorada pelo INEP sob o código 24035696. Seu funcionamento assegura a transparência na gestão de recursos e o cumprimento das exigências legais e normativas para a prestação de contas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua: José Bento de Souza, 241 Bairro: Santa Maria Gorete
Telefone: (84) 3405-2747
Email: esc.castelobranco@gmail.com

Identidade e Compromisso da EMPCB

MISSÃO DA ESCOLA: Promover uma educação de qualidade nos anos iniciais do ensino fundamental, em um ambiente criativo e inovador, com práticas educativas que contemplem às diversas áreas do conhecimento, garantindo a formação integral do sujeito, a fim de contribuir para uma sociedade mais justa, ética, democrática, inclusiva, sustentável e solidária.

VISÃO DE FUTURO : Ser referência em ensino de qualidade, tendo como base o trabalho empático, humanizado e o compromisso de toda a comunidade escolar com a aprendizagem dos alunos.

A Escola Municipal Presidente Castelo Branco é definido por sua comunidade escolar como: "Um espaço de transformação social, que acolhe, escuta e forma cidadãos conscientes, éticos, criativos e críticos".

Seus princípios norteadores envolvem:

- Gestão participativa e humanizada
- Inclusão social e educacional
- Promoção de valores como respeito, equidade e responsabilidade
- Valorização do profissional da educação
- Ações baseadas em evidências, monitoramento e inovação

Síntese

Elemento	Detalhamento
Fundação	Construída em 1972, reconhecida oficialmente em 1979
Localização	Bairro Santa Maria Gorete – Currais Novos/RN
Atendimento	Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 309 alunos em 2025
Gestão	Humanizada, democrática e estratégica
Caixa Escolar	Criada em 1997; unidade executora de recursos públicos
Projetos	Nas Asas da Leitura, Semeando Afetos, Alinhando Rotas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua: José Bento de Souza, 241 Bairro: Santa Maria Gorete
Telefone: (84) 3405-2747
Email: esc.castelobranco@gmail.com

Elemento

Detalhamento

Missão

Educação de qualidade com foco no desenvolvimento integral

CNPJ da Caixa Escolar 01.876.057/0001-11